

**PODER LEGISLATIVO****PORTARIA Nº 03 de 15 de fevereiro de 2024*****Dispensa do controle de jornada os Consultores Jurídicos Parlamentares do ponto físico ou eletrônico, concedendo flexibilidade de horário***

A MESA da Câmara da Estância Turística de Salto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º. Os Consultores Jurídicos Parlamentares ficam dispensados do controle de jornada, quer seja por meio de ponto físico, quer seja de ponto eletrônico, permitindo a flexibilidade de horário.

Art. 2º. Ainda que dispensados do controle rígido, os Consultores Jurídicos Parlamentares se sujeitam a aferição periódica de produtividade, mediante a apresentação de relatórios trimestrais, conforme artigo 39 da Resolução n.º 02/2023.

Art. 3º. Os Consultores Jurídicos Parlamentares deverão comparecer na sede deste Poder Legislativo sempre que a sua atividade, em razão de sua natureza, se faça necessária, e será realizada em regime de plantão a ser organizado por Ofício pelos próprios Consultores Jurídicos Parlamentares e que será protocolado bimestralmente junto à Chefia de Gabinete da Presidência.

Parágrafo Único. O regime de plantão será obrigatório para o acompanhamento das sessões legislativas ordinárias e para o acompanhamento das reuniões ordinárias das comissões permanentes.

Art. 4º. Os Consultores Jurídicos Parlamentares são responsáveis:

I - manter disponíveis telefones e WhatsApp para contato imediato, permanentemente ativos e atualizados;

II - acompanhar diariamente todas as comunicações eletrônicas expedidas pela Administração, seus membros e servidores, em especial pela verificação diária do e-mail institucional;

III - atender às reuniões convocadas previamente, respeitando o regime de plantão mencionado nesta Portaria, em seu respectivo órgão de trabalho, não implicando direito a reembolso de despesas de deslocamento, tampouco diárias;

IV - manter o Presidente da Câmara Municipal informado do andamento dos trabalhos e apontar eventuais dificuldades ou elementos que possam atrasar ou comprometer a qualidade e eficiência do serviço;

V - guardar sigilo das informações contidas nos processos e demais documentos, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor;

VI - comparecer em seu respectivo órgão de trabalho nas datas e horários definidos no regime de Plantão, nos termos desta Portaria, para desempenho de atividades.

Art. 6º. Em razão da dispensa do controle de ponto e da jornada de trabalho, é proibido o pagamento de horas extraordinárias aos Consultores Jurídicos Parlamentares.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua

publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 60, de 15 de agosto de 2023, sendo anexado a esta Portaria o Ofício JUR n.º 03/2024-fg e ml.

Comunique-se o teor desta Portaria às partes interessadas.

Registre-se e Cumpra-se.

Sala das Reuniões, em
15 de fevereiro de 2024.

EDIVAL PEREIRA ROSA
PRESIDENTE

VINÍCIUS SAUDINO DE MORAES

1º SECRETÁRIO

ANTÔNIO CORDEIRO DOS SANTOS

2º SECRETÁRIO

Registrada na Diretoria da área do Legislativo e Administração da Câmara da Estância Turística de Salto e afixada no local de costume em 15 de fevereiro de 2024.

Rosângela Candelária Mantovani Martins
Diretora da área do Legislativo e da Administração

2ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DO 4º ANO, DA 18ª
LEGISLATURA, REALIZADA

EM 15 DE FEVEREIRO DE 2024, COM INÍCIO ÀS 14 HORAS.

1) EXPEDIENTE:

- EXECUÇÃO DO HINO DA CIDADE:

- CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS DA PREFEITURA:

- RESPOSTAS DE REQUERIMENTOS DA PREFEITURA:

OFÍCIO Nº	REQUERIMENTO Nº	VEREADOR
71/2024	474/2023	Daniel Fraga Moreira Bertoni

- Ofício nº 65/2024- GAB. PREF.- Resposta de ofício nº07/2024-dm, questionando qual Secretário de Defesa Social deverá vir prestar esclarecimentos, conforme requerimento do vereador Gideon Tavares.

- Ofício nº 66/2024- GAB. PREF.- Informando as datas de Audiências Públicas de preparação da legislação orçamentária para o exercício de 2024 em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, LDO no dia 11 de abril de 2024 às 19h e LOA no dia 12 de setembro de 2024 às 19h.

- Ofício nº 67/2024- GAB. PREF.- Em cumprimento a Lei Complementar 101/2000, haverá a realização das Audiências Públicas de prestação de contas referentes ao 3º quadrimestre de 2023, no dia 22 de fevereiro de 2024 às 9h, ao 1º quadrimestre de 2024 no dia 23 de maio de 2024 às 9h e do 2º quadrimestre de 2024 no dia 26 de setembro de 2024 às 9h.

- CORRESPONDÊNCIAS DIVERSAS:

- Balancete da Câmara Municipal referente mês de janeiro de 2024.

- Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Ofício C.MAB nº 24/2024 - Encaminhando cópia do processo TC-016653.989-19, que julga irregular o 2º Termo Aditivo referente ao Contrato nº 260/2018, celebrado entre a Prefeitura e a Precisão Comercial e Construtora Ltda

- PROJETOS APRESENTADOS PELOS VEREADORES:

- Projeto de Lei nº 04/2024 - Mesa da Câmara - Da denominação ao prolongamento da Rua Polônia-Loteamento Mirante dos Ipês.

- Projeto de Lei nº 05/2024 - Mesa da Câmara - Da denominação as Ruas do Loteamento denominado "Jardim